

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 630      Páginas 30

Guaratuba, 11 de outubro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017  
“AGENTE EM ENDEMIAS”****15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 21.187 de 9 de junho de 2017 e ainda tendo em vista a existência de vaga, **RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 10 de outubro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira

Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

“AGENTE EM ENDEMIAS”

ANEXO ÚNICO 15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
45	018	ANNE CAROLINE ROCHA DE POLI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”****52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 4 de outubro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO ÚNICO 52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
293	340	Debora Regina de Azevedo
294	28	Eliane Loureiro
295	308	Ana Cristina de Santana
296	75	Adenilsa Inácio Lima da Silva
297	291	Marcia Maria Bueno
298	42	Ana Maria de Souza
299	74	Michele Christiane dos Santos Scopel

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Município de Guaratuba

CONTRATADO: Luciane Pontes

PRAZO: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 2 de outubro de 2019, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

FUNÇÃO: Cuidador Social

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 2 de outubro de 2019

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

**LEIS**

LEI Nº 1.802

Data: 8 de outubro de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor João Honorato Moro.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à JOÃO HONORATO MORO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 692 de 5/9/19

Of. nº 115/19 CMG 17/9/19

LEI Nº 1.803

Data: 9 de outubro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de informações sobre projetos de leis, junto ao site da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica responsável, o setor administrativo da Câmara Municipal de Guaratuba, alimentar, junto ao site da mesma, informações sobre projetos de leis apresentado nesta casa de leis.

Art. 2º Deverão constar no site da câmara, as seguintes informações:





- I – Número do projeto e ano;
- II – Ementa;
- III – Data da apresentação do projeto;
- IV – Autor do projeto;
- V – Status (andamento do projeto);
- VI – Hiperlink do texto original e anexo;
- VII – Resultado das votações.

Art. 3º Os históricos das informações referentes ao artigo anterior deverão ficar alocados no site por no mínimo 10 (dez) anos.

Art. 4º Deverá conter no site, informações de projetos de Lei tramitando desde 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º.º O acesso à informação regulado por esta Lei deverá se dar através de procedimento ágil, transparente e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLL nº 693 de 9/9/19

Of. nº 120/19 CMG 1º/10/19

#### LEI Nº 1.804

Data: 9 de outubro de 2019

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão administrativa de uso de bem público, mediante licitação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão administrativa de espaços comerciais do Terminal Turístico Pesqueiro, localizado na Praça dos Namorados, no Município de Guaratuba, para a finalidade de ocupação e exploração comercial, mediante licitação.

Art. 2º A concessão de uso somente poderá ser a título oneroso, com prazo não superior a 126 meses, de modo a não prejudicar o interesse público e a atividade de turismo de nossa cidade.

Art. 3º O concessionário deverá realizar no espaço, as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da concessão de uso, mediante projeto, orçamento analítico, memorial descritivo e materiais especificados ou aprovados pelo Município.

§ 1º Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao espaço concedido.

§ 2º Caberá ao concessionário a conservação e manutenção do espaço concedido, bem como dos equipamentos instalados.

Art. 4º As demais normas e condições da concessão de uso serão estabelecidas na licitação e em cada contrato administrativo.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE 1481 de 9/8/19

Of. nº 123/19 CMG 8/10/19

#### LEI Nº 1.805

Data: 9 de outubro de 2019

Súmula: “Ratifica a Oitava Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica ratificada a Oitava Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, já aprovada por Assembleia Geral realizada por aquele Consórcio em 08 de agosto de 2019, conforme Ata 04/2019, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei nº 11.107/2005, em seu artigo 5º.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE 1484 de 13/9/19

Of. nº 124/19 CMG 8/10/19

#### LEI Nº 1.806

Data: 9 de outubro de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Mario Giovanetti Filho.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à MARIO GIOVANETTI FILHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLL nº 696 de 7/10/19

Of. nº 122/19 CMG 8/10/19

#### LEI Nº 1.807

Data: 9 de outubro de 2019

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Guaratuba, a Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Casa do Estudante Universitário do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.459 de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre requisitos para declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal de Guaratuba, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade concedida à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta lei;

II – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

III – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLL nº 689 de 2/9/19

Of. nº 118/19 CMG 1º/10/19



## DECRETOS

Decreto Nº 23031/2019

Data 04/10/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.813.451,70 (um milhão oitocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA jurídica 6.000,00

936 - 3.3.90.39.00.00 00515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00

162 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.680,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

193 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.200,00

196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.800,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50,00

230 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.100,00

1007 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00

241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

1057 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

380 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.500,00

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.000,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

387 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

426 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1058 - 3.3.90.30.00.00 00107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

600 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

1008 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

665 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA

714 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS





744 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
751 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 600.000,00  
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO  
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO  
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR  
812 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.500,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.220,00  
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.650,00  
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00  
830 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
833 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
839 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.700,00  
840 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
859 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.500,00  
860 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA  
879 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 80.000,00  
Total Suplementação: 1.180.880,00  
Suplementação  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
414 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 190.000,00  
Total Suplementação: 190.000,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.7.2.8.01.9.1.010000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADO PETE-PROGRAMA ESCOLAR 90.000,00  
Total da Receita: 90.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00  
03.001.04.122.0004.2.106. AQUISICÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA  
921 - 4.4.90.52.00.00 00515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENCÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.880,00  
917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.150,00  
237 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.600,00  
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42.800,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
320 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
338 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
339 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.243.0013.2.062. ACÇÕES DE EDUCACÃO DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE  
355 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE





06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
360 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00  
362 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
390 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00  
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 80,00  
06.002.12.361.0013.2.065. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
404 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00  
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
432 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
445 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.500,00  
456 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.500,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00  
07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
506 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES  
601 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
631 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
667 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600.000,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
750 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
827 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.200,00  
828 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÕES PATRONAIS 550,00  
831 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
841 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.700,00  
843 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÕES PATRONAIS 22.720,00  
17 PROCURADORIA FISCAL  
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
861 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 38.100,00  
862 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.900,00  
863 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGACÕES PATRONAIS 5.700,00  
868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL  
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA  
880 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 80.000,00  
Total Redução: 1.073.880,00  
Suplementação  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1055 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 81.130,93  
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL  
412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 170.000,00  
414 - 3.3.90.33.00.00 00130 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 132.696,15  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL





1056 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 58.744,62

Total Suplementação: 442.571,70

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

982 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- AFM 139.875,55  
TOTAL: 139.875,55

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 04/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 04 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.032

Data: 7 de outubro 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, GILSON FLORIANO SOARES do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC-04, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, GILSON FLORIANO SOARES do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC-04, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.033

Data: 8 de outubro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NILSON MOREIRA LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 43150/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NILSON MOREIRA LEITE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20.808/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.034

Data: 8 de outubro de 2019.

Súmula: Altera os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 que cria o Programa Família Paranaense, e tendo em vista o Ofício nº 423/19 SMBEPS, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme segue:

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Fabiano César Pereira – Matrícula Funcional Nº 62291

Priscila Diniz de Oliveira de Cristo – Matrícula Funcional nº 59351

Sabrina Rebeca Berbetz – Matrícula Funcional Nº 58011

Ezequiel Schuster do Nascimento – Matrícula Funcional nº 54581

Romulo Augusto Friedrich Sant'Ana – Matrícula Funcional nº 66271

Secretaria Municipal de Saúde

Juliane Gdla – Matrícula Funcional Nº 23341

Mariana Ferreira Garcia Falcão – Matrícula Funcional nº 59301

Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida Veiga – Matrícula Funcional Nº 22091

Agência do Trabalhador

Rodrigo Moritz Brietz – Matrícula Funcional nº 59521

Representante Fomendo Paraná

Anibal Beraldi Neto – Matrícula Funcional nº 63541

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater

Rodrigo Aguiar da Silva – RG nº 9.554.769-9 PR

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Maria Wanda de Alencar – Matrícula Funcional nº 65601

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial o Decreto Municipal nº 22.877/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.035

Data: 8 de outubro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RAFAEL PINHEIRO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RAFAEL PINHEIRO DE FREITAS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.036**

Data: 8 de outubro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora CRISTIANE APARICIO BARRANQUEIRO PEREIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 23.037**

Data: 8 de outubro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GRAZIELI EURICH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GRAZIELI EURICH.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 23.038**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 44765/19 e 5380/17, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5501, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 23.039**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 44765/19 e 5380/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5501, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 23.040**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Altera os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 que cria o Programa Família Paranaense que cria o Programa Família Paranaense, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, conforme segue:

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Lourdes Monteiro – Matrícula Funcional Nº 60661

Secretaria Municipal de Saúde

Gabriel Modesto – Matrícula Funcional Nº 65211

Secretaria Municipal de Educação

Cátia Regina Silvano - Matrícula Funcional Nº 62941

Agência do Trabalhador

Adelar Rosa Feijó – Matrícula Funcional Nº 14261

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Cidalgos José Chinasso Filho – Matrícula Funcional Nº 64501

Secretaria Municipal de Habitação

Donato Focaccia – Matrícula Funcional Nº 64461

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial o Decreto Municipal nº 22.878/19.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 23.041**

Data: 10 de outubro de 2019.

Súmula: Declara que foi criado o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA por meio da Lei Municipal 1.174/2005 em seu artigo 74, o qual é um conselho similar ao Conselho Municipal das Cidades, conforme artigo 6º da Lei Estadual 15.229/2006.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 46357/2019, e considerando:





I. que a Lei Municipal 1.163/2005, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guaratuba, em seu artigo 39, inciso II, trouxe que o Poder Executivo, a partir da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, promoverá a valorização, o planejamento e o controle do meio ambiente, de acordo com as várias diretrizes, dentre elas a criação do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

II. que a Lei Municipal 1.168/2005, criou o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU do Município de Guaratuba, fazendo em seu 1º, § 1º, expressa menção ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, “composto por membros indicados pelo Executivo, de acordo com o previsto no Código Ambiental, e garantindo a participação da sociedade.”;

III. que a Lei Municipal 1.169/2005, criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, determinando que apresentaria sua movimentação financeira ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

IV. que a Lei Municipal 1.174, de 14 de novembro de 2005, estabeleceu o Código Ambiental de Guaratuba e instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente, em vários artigos tratou do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, dedicando-lhe inclusive um capítulo inteiro, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 74. O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, órgão colegiado e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, possui as seguintes atribuições:

I. colaborar com a formulação da Política Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Guaratuba, mediante estudos, recomendações e proposições de planos, programas e projetos;

...

IV. opinar sobre propostas de legislação e de outros instrumentos que tenham por objetivo a promoção da qualidade ambiental no Município, como o planejamento, zoneamento, controle e monitoramento ambientais; ...

XIII. aprovar anualmente a movimentação financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente — FMMA e do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FDU; e

XIV. (alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.320/2008): as sessões plenárias do Conselho serão sempre públicas, sendo permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades, empresas ou autoridades, somente quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros, sendo estabelecido que:

a. o quorum das reuniões do Conselho será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações;

b. o Conselho reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

c. será composto por representantes de organizações governamentais e não governamentais;

d. o Presidente e o Vice Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução;

e. o Conselho será constituído pelos seguintes membros:

e1. pelo Secretário do Meio Ambiente e 2 (dois) membros por ele indicados;

e2. pelo Secretário de Urbanismo e 2 (dois) membros por ele indicados;

e3. por um representante da Procuradoria do Município indicado pelo Procurador;

e4. por um representante da comunidade dos pescadores de Guaratuba;

e5. por um representante de entidade de defesa e proteção ao meio ambiente regularmente constituída, com sede e foro em Guaratuba;

e6. por representante de Associação de Moradores de Guaratuba;

e7. por um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG, ou Associação dos Advogados de Guaratuba;

e8. por um representante da Associação de Engenheiros ou Corretores de Guaratuba;

e9. por um representante da Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar;

f. Os órgão e entidades relacionadas indicarão além de seus representantes os respectivos suplentes;

g. o mandato para membro do Conselho será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.”

...

§ 3º A estrutura necessária ao funcionamento do Conselho será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Urbanismo e de Meio Ambiente.”

IV. que com tal estrutura, com regimento interno aprovado pelo Decreto 21.627/2017 e com regularidade, o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente vem se reunindo e exercendo atribuições como um conselho similar ao Conselho Municipal das Cidades determinado pela legislação estadual.

V. que o CMUMA tem composição com mandato vigente nos termos do Decreto Municipal 22.702/2019,

VI. que não reconhecer tal criação ocorrida com a Lei nº 1.174/2005 seria por em descrédito os inúmeros atos regularmente praticados pelo CMUMA, no exercício de suas atribuições ao longo de uma década e meia, colocando em risco a segurança jurídica dos atos da Administração, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado que o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, foi criado por meio do artigo 74 da Lei Municipal 1.174, de 14 de novembro de 2005.

Parágrafo Único. O CMUMA, no exercício de suas atribuições, atua como um conselho similar ao Conselho Municipal das Cidades, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual 15.229/2006, integrando o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação do Plano Diretor Municipal e seu processo de revisão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.042

Data: 10 de outubro de 2019.

Súmula: Designa Grupo Técnico Permanente para acompanhamento do Plano Diretor do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, ainda em conformidade com o contido no Estatuto da Cidade e com a Lei Estadual 15.229/2006, em seu artigo 3º, inciso VI, bem como no Processo de nº 46357/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Grupo Técnico Permanente para acompanhamento do Plano Diretor do Município de Guaratuba, o qual será composto pelos seguintes servidores municipais:

I - Juliana Aparecida Pacheco – Procuradora, representante da Procuradoria Geral do Município;

II - Marcelo Bom dos Santos - Procurador, representante da Procuradoria Fiscal do Município;

III. Maria Carolina Cherchiglia Huergo - Arquiteta e Urbanista, representante da Secretaria Municipal do Urbanismo;

IV. José Carlos Sdroeiwski – Engenheiro Civil, representante da Secretaria Municipal do Urbanismo;

V. Sergio Paulo Zanetti - Engenheiro Florestal, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 11.836**  
Data: 8 de outubro de 2019.  
Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 43.760/2019.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art.1º Determinar Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar se houve irregularidades funcionais nos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 837/2019, encartado no protocolo administrativo autos nº 43760/2019.  
Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.  
Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia são irregulares ou não.  
Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.  
Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 11.837**  
Data: 8 de outubro de 2019.  
Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 40976/2019.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar se houve irregularidades funcionais nos fatos narrados pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, encartado no protocolo administrativo autos nº 40976/2019.  
Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.  
Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia são irregulares ou não.  
Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.  
Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 11.838**  
Data: 8 de Outubro de 2019.  
Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSELI PIMENTEL LEMOS GASPARGAR.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto

Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 4435219, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de outubro de 2019 à 6 de janeiro de 2.020, à servidora ROSELI PIMENTEL LEMOS GASPARGAR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 16121, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2008 à 30/Abril/2018.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de Outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 11.839**  
Data: 8 de Outubro de 2019.  
Súmula: Concede Licença Especial à servidora BEATRIZ TATIANA PESSOA DOS SANTOS.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 45450/2019, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de outubro de 2019 à 14 de janeiro de 2.020, à servidora BEATRIZ TATIANA PESSOA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30330, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho/2008 à 30/Junho/2018.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de Outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 11.840**  
Data: 9 de outubro de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CLAUDEMIR EDSON MARÇAL.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45281//19, RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida ao servidor CLAUDEMIR EDSON MARÇAL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 10591, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de setembro de 2019 com término no dia 1º de outubro de 2019, conforme laudo pericial.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 25 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**PORTARIA Nº 11.841**  
Data: 9 de outubro de 2019.  
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR.  
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45570//19, RESOLVE:





Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54711, licença para tratamento de saúde a partir de 2 de outubro de 2019 com término no dia 15 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.842**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45397//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 62371, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de setembro de 2019 com término no dia 11 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.843**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44689//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21699, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de setembro de 2019 com término no dia 27 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.844**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45167//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA ALICE BORTOLETTE DAS NEVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22295, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de setembro de 2019 com término no dia 8 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 25 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.845**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA DE FATIMA VIDOVIK DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45390//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DE FATIMA VIDOVIK DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21814, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de setembro de 2019 com término no dia 2 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.846**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor MICHEL ELIAS RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45525//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor MICHEL ELIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula funcional nº 62411, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de outubro de 2019 com término no dia 25 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 4 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.847**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora RAQUEL DOS SANTOS PAPA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 45530//19, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora RAQUEL DOS SANTOS PAPA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21045, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de setembro de 2019 com término no dia 6 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.





**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.848**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **RICHARD PEREIRA MEDEIROS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 44729//19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **RICHARD PEREIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, matrícula funcional nº 57181, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de setembro de 2019 com término no dia 4 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.849**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 44980/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 31561, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 25 de setembro de 2019 com término no dia 24 de outubro de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.850**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **PATRICIA HESS NUNES RAMOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 43365/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **PATRICIA HESS NUNES RAMOS**, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de setembro de 2019 com término no dia 30 de setembro de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.851**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **PRISCILA DOS SANTOS ZIRBELL**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 44172/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **PRISCILA DOS SANTOS ZIRBELL**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 49981, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 13 de setembro de 2019 com término no dia 23 de setembro de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.852**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHO DA SILVA QUINALHA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45266/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHO DA SILVA QUINALHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 35281, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 25 de setembro de 2019 com término no dia 8 de outubro de 2019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 25 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.853**

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Altera Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais, serviços em geral e avaliação de amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamentos e serviços adquiridos/contratados pelo Município de Guaratuba.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamento ou insumo entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

II – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade e padrões definidos em edital, o material, equipamento ou insumo entregue a



título de amostra, em editais de exijam esta obrigação do licitante classificado provisoriamente como vencedor do certame;

III – solicitar ao ordenador da despesa a indicação de servidor (es) habilitado (s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material, produto, equipamento ou insumo adquirido;

IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Edital, contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo de modo devidamente fundamentado;

V – expedir Termo de Aprovação de Amostras, Termo de Recebimento e Aceitação ou Termo de Desaprovação, no caso de rejeição de material, equipamento ou insumo;

VI – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º Nomear para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Presidente

Nathan Correa Pasciscenai

Diretor Técnico

Matrícula 65301

Membros

Herbert Bekalke Junior

Técnico Administrativo

Matrícula nº 55981

Lislaine Nascimento Todt

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 20081

Art.4º Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 11.170/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.854

Data: 9 de outubro de 2019.

Súmula: Interrompe, a pedido, o afastamento não remunerado da servidora Caroline Banhos Ramos e autoriza redução temporária de carga horária da referida servidora, para estudos, com redução proporcional de remuneração.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 777/97, artigo 158 e o contido no protocolado sob nº 40.003/19, RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento não remunerado da servidora Caroline Banhos Ramos, concedido pela Portaria 10.587/2018.

Art. 2º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora referida no artigo anterior, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 4945, redução temporária de carga horária, passando a exercê-la com 48 horas mensais, em dois plantões de 24 horas, em finais de semana, com redução proporcional de remuneração, para a finalidade de estudos, como autoriza o Estatuto do Servidor Público do Município em seu artigo 158.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 04 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.855

Data: 10 de outubro de 2019.

Súmula: Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, fundamentado em todas as análises técnicas e jurídicas constantes do Processo Administrativo 41921/2019, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Lyncon Chaves Schatzmann, inscrito no CPF sob o nº 053.772.689-62, a utilizar o espaço do Centro de Eventos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

§ 1º. O espaço será utilizado para fins exclusivos de realização do evento 'Guarafolia 2019', entre os dias 12 e 13 de outubro de 2019.

§ 2º. A realização do evento constante do parágrafo primeiro não terá nenhum ônus ou encargo aos cofres públicos do Município de Guaratuba.

§ 3º Cabe ainda ao Autorizado providenciar o recolhimento obrigatório da taxa de promoção de eventos especiais.

§ 4º Em virtude desta Autorização, o Autorizado, em contrapartida, disponibilizará ao Município a utilização de toda a estrutura do evento, para a realização do 1º Guarakids, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2019, das 13horas às 17horas, incluindo a realização de shows musicais e apresentações.

Art. 2º A presente AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período determinado no parágrafo primeiro do artigo 1º, com tolerância de 05 (cinco) dias destinados à mobilização e desmobilização da estrutura do evento, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao autorizado.

Art. 3º O AUTORIZADO deverá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria, cumprir com as seguintes obrigações:

I – promover toda a organização do evento, incluindo segurança, equipes de apoio, equipes médicas, e todo o staff necessário à realização do evento de forma segura e dentro dos padrões sanitários;

II – cumprir as normas administrativas e para tal, obter todas as autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização do evento;

III - Providenciar o recolhimento da taxa de ECAD, relativa aos direitos autorais das músicas que serão tocadas no evento;

IV - Por tratar-se de evento com utilização de fonte de propagação de som, deverá o Autorizado obedecer aos limites máximos de emissão sonora permitidos por lei, para o ambiente externo, sob pena de responsabilização pelos órgãos competentes;

V - Proibir a venda de bebidas alcóolicas a menores de idade, nos termos da Legislação Federal;

VI – arcar com todas as despesas atinentes à realização do evento noticiado no parágrafo primeiro do artigo 1º, notadamente as de consumo de luz e água, conforme controle por meio dos registros em conjunto com a fiscalização municipal;

VII– providenciar banheiros químicos aos frequentadores do evento em quantidade e condições sanitárias adequadas, recolhendo seus efluentes por empresa especializada, devidamente licenciada no Município de Guaratuba-Pr, além de dar destino adequado para a estação de tratamento de esgoto da Sanepar, devendo ser comprovada a anuência da Sanepar;

VIII – dispor lixeiras e containers no local, possibilitando a correta separação entre os resíduos orgânicos e recicláveis, além de ser sua a responsabilidade quanto ao destino final;

IX – destinar o resíduo reciclável à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Por do Sol", sediada em Guaratuba – Acamares;

X – dar a todo eventual resíduo proveniente da produção, consumo ou uso dos serviços disponibilizados no evento ao público, além do destino, o manuseio e acondicionamento adequados às normas vigentes;



XI – não cortar qualquer tipo de vegetação existente no espaço do evento ou estacionamento;  
XII – não queimar a céu aberto, qualquer tipo de resíduo;  
XIII – ao acessar com caminhões e demais veículos o local do evento, não interferir ou provocar danos no horto municipal, sendo o responsável por diligenciar com seguranças, grades de contenção e/ou outros meios adequados o respeito àquele espaço contíguo ao Centro de Eventos;  
XIV – entregar as dependências do Centro de Eventos, dentro do prazo da autorização, totalmente limpo.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de outubro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

## LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018 – PRAZO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba, Paraná.  
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A  
CNPJ Nº 23.302.356/0001-85  
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, Mossunguê, Curitiba, Paraná.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018 - PMG**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018  
OBJETO: O objeto do contrato é a prestação do serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados – sendo internet em larga escala e em fibra óptica, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes a Prefeitura de Guaratuba, acesso a rede mundial de computadores (Internet), segurança de acesso a dados e monitoramento, relógios ponto e ramais de tecnologia voip.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR  
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ Nº 11.046.495/0001-06  
ENDEREÇO: RUA GUILHERME KANTOR, 311, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL/PR – CEP: 83.900-000  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 180/2018 - PMG**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2018 – PMG  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Rurais da Rede Municipal de Ensino.  
PRAZO: 06 (seis) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018 – VALOR**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba, Paraná.  
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A  
CNPJ Nº 23.302.356/0001-85  
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, Mossunguê, Curitiba, Paraná.  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018 - PMG**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018  
OBJETO: O objeto do contrato é a prestação do serviço de tecnologia da informação, transmissão e recepção de dados – sendo internet em larga escala e em fibra óptica, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre locais pertencentes a Prefeitura de Guaratuba, acesso a rede mundial de computadores (Internet), segurança de acesso a dados e monitoramento, relógios ponto e ramais de tecnologia voip.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:  
Os recursos para cobertura do presente contrato serão levados à dotação orçamentária:  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00-1000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00-0504 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00-1000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
VALOR: R\$37.378,92 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08  
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR  
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CNPJ Nº 11.046.495/0001-06  
ENDEREÇO: RUA GUILHERME KANTOR, 311, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL/PR – CEP: 83.900-000  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 180/2018 - PMG**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2018 - PMG  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais e Rurais da Rede Municipal de Ensino.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
VALOR: R\$ 665.772,36 (seiscentos e sessenta cinco mil e setecentos setenta dois reais e trinta e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 3) EDITAL: Nº. 065/2019  
 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G ENDOVENOSO, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.  
 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 83.230,00 (oitenta e três mil, duzentos e trinta reais).  
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:  
 7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25 de outubro de 2019, até as 08h00min (oito horas).  
 7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25 de outubro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25 de outubro de 2019, às 09h00min (nove horas).  
 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.  
 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
 E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
 Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787  
 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 Guaratuba, 09 de outubro de 2019.  
 Patrícia I. C. Rocha da Silva  
 Pregoeira

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 – PMG**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ERRATA – ALTERAÇÕES: DATA DE REALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR MÁXIMO, ITENS E INCLUSÃO DO ANEXO XIII

DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25 de outubro de 2019, até as 13h00min (treze horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25 de outubro de 2019, às 13h30min (treze e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25 de outubro de 2019, às 14h00min (quatorze horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) - FONE: (41) 3472-8576/3472-8787

Guaratuba, 10 de outubro de 2019

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 162/2019 - PMG**

Inexigibilidade Nº. 3/2019 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA-ASPRAN	03.697.362/0001-71	ESTRADA DO RIO PEQUENO, S/Nº, CACHOEIRA, ANTONINA - PR, CEP - 83370-000

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	43916	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CATURRA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, MADURA, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.	KG	3100	2,20	6.820,00
5	44170	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG	1200	3,50	4.200,00





		QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICA DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRONTA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.											
6	44171	BANANA MAÇADE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICA DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRONTA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.	KG	1200	3,80	4.560,00							
10	44176	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 140 G	KG	3100	2,59	8.029,00							
11	44177	LIMAO TAITI "DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	600	2,73	1.638,00							
12	44178	LIMAO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	300	2,43	729,00							
18	44184	MARACUJA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO UNITÁRIO: 120 GR.	KG	500	5,50	2.750,00							
21	44187	MEXERICA/POK AN COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	1500	2,50	3.750,00							
25	43912	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	UN	500	2,99	1.495,00							
26	36779	ABOBRINHA VERDE - ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, ENRUGADAS, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO 01 KG.	KG	500	2,85	1.425,00							
28	44194	ALFACE CRESPA NOVA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS (LIVRE DE ENFERMIDADES	UNID	750	2,66	1.995,00							



		, INSETOS E LARVAS)				
29	44195	ALFACE LISA NOVA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS)	UNID	750	2,90	2.175,00
36	43920	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	350	3,50	1.225,00
37	43921	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO	KG	800	2,95	2.360,00
41	36792	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	MÇ	300	3,48	1.044,00
42	43926	CHUCHU VERDE ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO	KG	1000	2,23	2.230,00
44	4392	COUVE	MÇ	600	3,50	2.100,00

	8	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.				
45	44211	ESCAROLA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS E BEM FORMADAS, DE COR VERDE (SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO), LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM MAÇOS DE PESO MÉDIO DE 450G.	MÇ	400	3,00	1.200,00
46	43930	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	MÇ	1000	3,00	3.000,00
47	44213	INHAME NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADAS, NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAREM LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	400	3,55	1.420,00
48	39010	MILHO VERDE - MILHO VERDE IN NATURA, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, VERDES, GRÃOS MACIOS,	KG	1500	3,54	5.310,00



		ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.					
49	36663	PEPINO - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, ISENT O DE SUJIDADES.	KG	500	2,90	1.450,00	
51	44217	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO O TAMANHO, COR E CONFORMAÇÕES UNIFORMES. PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS. APARÊNCIA, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVE APRESENTAR MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	500	6,90	3.450,00	
52	43944	REPOLHO ROXO/ VERDE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	UN	750	2,18	1.635,00	
55	44222	TOMATE CEREJA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, E PRAGAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGENS DE 500G.	KG	1000	5,75	5.750,00	
56	43949	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.	KG	500	7,50	3.750,00	
58	44995	BANANA MAÇA (ORGANICO)	KG	1200	4,55	5.460,00	
80	36592	ALFACE CRESPA (ORGANICA) - ALFACE CRESPA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	334	2,93	978,62	
81	36594	ALFACE LISA (ORGANICA) - ALFACE LISA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	333	3,25	1.082,25	
93	45024	CHEIRO VERDE (ORGANICO)	MÇ	166	4,50	747,00	
96	36606	COUVE MANTEIGA (ORGANICA) - COUVE MANTEIGA, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 400G.	MÇ	334	4,50	1.503,00	
97	36608	ESCAROLA MAÇO (ORGANICA)	MÇ	333	3,50	1.165,50	
99	36610	INHAME (ORGANICA)	KG	300	4,50	1.350,00	
103	45031	QUIABO (ORGANICO)	KG	1000	9,10	9.100,00	
104	45032	REPOLHO ROXO/VERDE (ORGANICO)	UN	500	3,18	1.590,00	
111	36598	BANANA CATURRA (ORGANICO)	KG	800	3,41	2.728,00	
113	44994	BANANA PRATA (ORGANICO)	KG	800	4,53	3.624,00	
					TOTAL:	29.328,37	
116	45054	PALMITO PUPUNHA PICADO E CONGELADO	KG	500	19,50	9.750,00	
117	45053	MANDIOCA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO E CONGELADA (ORGANICO)	KG	566	7,25	4.103,50	
11	4503	POLPA DE	KG	1167	25,00	29.175,00	



9	8	FRUTA (ORGANICO)				
120	45039	DOCE DE FRUTAS (ORGANICO) DIVERSOS SABORES EM POTES DE 500G A 1 KG	KG	100	19,75	1.975,00
122	45051	ABOBORA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO CONGELADA (ORGANICO)	KG	667	6,00	4.002,00

O Valor deste contrato é de R\$ 153.823,87 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2019 - PMG

Inexigibilidade Nº. 3/2019 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLOGICA	21.586.141/0001-08	RUA JOÃO MANIKA, 237,CANGUIRI, COLOMBO - PR, CEP - 83412-140

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
59	44996	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ (ORGANICO)	KG	1000	6,24	6.240,00
61	44998	LARANJA LIMA (ORGANICO)	KG	1600	3,95	6.320,00
62	44999	LARANJA PERA (ORGANICO)	KG	6200	3,69	22.878,00
63	45000	LIMAO TAITI (ORGANICO)	KG	800	5,00	4.000,00
64	45001	LIMAO ROSA (ORGANICO)	KG	200	3,00	600,00
65	45002	MAÇA FUJI (ORGANICO)	KG	6200	9,00	55.800,00
66	45003	MAÇA GALA (ORGANICO)	KG	6200	9,00	55.800,00
71	45011	MELANCIA (ORGANICO)	KG	2500	2,58	6.450,00
74	45013	MEXERICA/POKAN (ORGANICO)	KG	1000	3,50	3.500,00
75	45014	PERA NACIONAL (ORGANICO)	KG	2000	4,28	8.560,00
77	36633	ACELGA (ORGANICA) - ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 2KG CADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	250	3,80	950,00
78	45017	ABOBRINHA VERDE (ORGANICO)	KG	820	4,00	3.280,00
80	36592	ALFACE CRESPA (ORGANICA) - ALFACE CRESPA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	333	2,93	975,69
81	36594	ALFACE LISA (ORGANICA) - ALFACE LISA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	334	3,25	1.085,50
82	36593	ALFACE AMERICANA (ORGANICA) - ALFACE AMERICANA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	3,35	1.675,00
83	36595	ALFACE ROXA (ORGANICA) - ALFACE ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	3,70	1.850,00
84	45019	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE (ORGANICO)	KG	400	26,00	10.400,00
85	36600	BATATA DOCE (ORGANICA) - BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES	KG	450	3,52	1.584,00



		PÚTRIDAS				
86	45020	BATATA INGLESA (ORGANICO)	KG	4000	4,00	16.000,00
87	45021	BATATA SALSA (ORGANICO)	KG	900	8,00	7.200,00
88	45022	BERINJELA (ORGANICO)	KG	700	4,50	3.150,00
89	36641	BETERRABA (ORGANICA) - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA PARTES PÚTRIDAS..	KG	600	4,50	2.700,00
90	36602	BROCOLIS (ORGANICO) - BRÓCOLIS ISENTOS SUJIDADES, PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	6,98	3.490,00
91	36603	CEBOLA (ORGANICO) - CEBOLA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	1700	5,00	8.500,00
92	45023	CENOURA (ORGANICO)	KG	1700	4,24	7.208,00
93	45024	CHEIRO VERDE (ORGANICO)	MÇ	167	4,50	751,50
94	45025	CHUCHU (ORGANICO)	KG	1700	3,50	5.950,00
95	45026	COUVE FLOR (ORGANICO)	UN	1000	6,95	6.950,00
96	36606	COUVE MANTEIGA (ORGANICA) - COUVE MANTEIGA, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 400G.	MÇ	333	4,50	1.498,50
97	36608	ESCAROLA MAÇO (ORGANICA)	MÇ	334	3,50	1.169,00
98	36609	ESPINAFRE (ORGANICA) - ESPINAFRE, ISENTA SUJIDADES	MÇ	1000	5,64	5.640,00
99	36610	INHAME (ORGANICA)	KG	300	4,50	1.350,00
100	45027	MILHO VERDE (ORGANICO)	KG	2000	5,40	10.800,00
101	45028	PEPINO (ORGANICO)	KG	1000	4,50	4.500,00
102	45030	PIMENTÃO (ORGANICO)	KG	210	6,98	1.465,80
104	45032	REPOLHO ROXO/VERDE (ORGANICO)	UN	500	3,18	1.590,00
105	45033	RUCULA (ORGANICO)	MÇ	800	7,98	6.384,00
108	36626	VAGEM (ORGANICO) - VAGEM, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	500	9,98	4.990,00
109	36628	ABACATE (ORGANICO)	KG	1000	3,75	3.750,00
111	36598	BANANA CATURRA (ORGANICO)	KG	800	3,41	2.728,00
113	4499	BANANA PRATA	KG	800		3.624,00

		(ORGANICO)				
114	45035	EXTRATO DE TOMATE (ORGANICO)	KG	500	25,00	12.500,00
115	45036	MOLHO DE TOMATE (ORGANICO)	KG	500	20,50	10.250,00
117	45053	MANDIOCA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO CONGELADA (ORGANICO)	KG	567	7,25	4.110,75
118	45037	TEMPERO COMPLETO (ORGANICO)	KG	100	20,50	2.050,00
119	45038	POLPA DE FRUTA (ORGANICO)	KG	1167	25,00	29.175,00
120	45039	DOCE DE FRUTAS (ORGANICO) DIVERSOS SABORES EM POTES DE 500G A 1 KG	KG	100	19,75	1.975,00
121	45040	GELEIA DE FRUTAS (ORGANICO) SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 300G A 1 KG	KG	150	22,00	3.300,00
122	45051	ABOBORA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO CONGELADA (ORGANICO)	KG	667	6,00	4.002,00

O Valor deste contrato é de R\$ 370.699,74 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 164/2019 - PMG

Inexigibilidade Nº. 3/2019 - PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COPASOL CACHOEIRA - COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICOLA DE ANTONINA E REGIAO	26.504.099/0001-52	COMUNIDADE CACHOEIRA S/N - ZONA RURAL, ANTONINA/PR, CEP - 83.370-000





OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL,

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	43907	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDIOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.	KG	1000	2,65	2.650,00
2	44991	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	1000	3,63	3.630,00
3	44168	AMEIXA VERM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	KG	3000	6,00	18.000,00
4	43916	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CATURRA, ISENTA DE PARTES	KG	3100	2,20	6.820,00

		PÚTRIDAS, MADURA, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.				
5	44170	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICA DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRONTA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS	KG	1200	3,50	4.200,00
6	44171	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICA DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTANDO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRONTA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS	KG	1200	3,80	4.560,00
7	44173	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÁ, SEM RUPTURAS OU DANOS.	KG	1600	4,80	7.680,00
8	44174	GOIABA DE PRIMEIRA	KG	2400	4,52	10.848,00



		QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS				
9	44175	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 140 G	KG	1600	3,24	5.184,00
10	44176	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADE COM, APROXIMADAMENTE, 140 G	KG	3100	2,59	8.029,00
12	44178	LIMAO ROSA " DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	300	2,43	729,00
13	44179	MAÇA FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÃS (LIVRE DE DOENÇAS, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES, FRUTOS MÉDIOS A GRAÚDOS.	KG	6200	4,55	28.210,00
14	44180	MAÇA GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÃS (LIVRE DE DOENÇAS, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES,	KG	6200	4,90	30.380,00

		SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES, FRUTOS MÉDIOS A GRAÚDOS.				
15	45004	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÃS (LIVRE DE DOENÇAS, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES, FRUTOS MÉDIOS A GRAÚDOS.	KG	6200	3,95	24.490,00
16	45006	MAMAO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÃS (LIVRE DE DOENÇAS, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES, FRUTOS MÉDIOS A GRAÚDOS.	KG	2800	5,10	14.280,00
18	44184	MARACUJA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO UNITÁRIO: 120 GR.	KG	500	5,50	2.750,00
19	43936	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 5KG A UNIDADE, MADURA, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS OU DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	KG	3000	1,80	5.400,00



		ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.												
20	44186	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE (SEM MORANGOS VERDES), SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES. O MORANGO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1.2KG (4 CUMBUCAS).	KG	3200	15,50	49.600,00								
21	44187	MEXERICA/POKANN COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS E LIMPAS.	KG	1500	2,50	3.750,00								
22	44188	PERA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, SÁS (LIVRE DE DOENÇAS, INSETOS E LARVAS), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES, FRUTOS MÉDIOS A GRAÚDOS.	KG	5000	4,50	22.500,00								
24	44190	PESSEGO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SEM	KG	2000	5,00	10.000,00								
25	43912	RUPTURAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.												
26	36779	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	UN	500	2,99	1.495,00								
27	44193	ABOBRINHA VERDE - ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, ENRUGADAS, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES CONTENDO 01 KG.	KG	500	2,85	1.425,00								
28	44194	AGRIÃO EM MAÇOS DE 400G, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, NÃO PODERÃO CONTER NO MAÇO FOLHAS AMARELADAS	UN ID	1000	3,63	3.630,00								
29	44195	ALFACE CRESPO NOVA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS)	UN ID	750	2,66	1.995,00								
30	44196	ALFACE LISA NOVA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS)	UN ID	750	2,90	2.175,00								
31	44197	ALFACE AMERICANA NOVA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E LARVAS), SEM RUPTURAS, FOLHAS EXTERNAS LIVRES DE TERRA; PESO MÍNIMO DE 400G.	UN ID	1500	3,00	4.500,00								
	44197	ALFACE ROXA NOVA, FRESCA,	UN ID	1500	3,75	5.625,00								





		O DO ALIMENTO				
43	3664 9	COUVE FLOR - COUVE-FLOR GRAUDA, LIVRE DE FUNGOS E LAGARTAS, COM FOLHA.	UN	1200	4,53	5.436,00
44	4392 8	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	M Ç	600	3,50	2.100,00
45	4421 1	ESCAROLA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÁS E BEM FORMADAS, DE COR VERDE (SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO) , LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, EM MAÇOS DE PESO MÉDIO DE 450G.	M Ç	400	3,00	1.200,00
47	4421 3	INHAME NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÁS (LIVRE DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS), BEM FORMADAS, NÃO APRESENTAREM SUJIDADES; NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAREM LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	400	3,55	1.420,00
48	3901 0	MILHO VERDE - MILHO VERDE IN NATURA, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, VERDES, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	1500	3,54	5.310,00
49	3666 3	PEPINO - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES.	KG	500	2,90	1.450,00

50	4502 9	PIMENTAO	KG	210		945,00
51	4421 7	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÕES UNIFORMES. PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS. APARÊNCIA, TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVE APRESENTAR MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	500	4,50 6,90	3.450,00
52	4394 4	REPOLHO ROXO/ VERDE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	UN	750	2,18	1.635,00
54	3662 4	TOMATE - TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	3000	4,50	13.500,00
56	4394 9	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA QUE FICARÁ EMPRESTADA À COZINHA PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO.	KG	500	7,50	3.750,00



58	4499 5	BANANA MAÇA (ORGANICO)	KG	1200	4,55	5.460,00
64	4500 1	LIMAO ROSA (ORGANICO)	KG	200	3,00	600,00
77	3663 3	ACELGA (ORGANICA) - ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 2KG CADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	250	3,80	950,00
80	3659 2	ALFACE CRESPA (ORGANICA) - ALFACE CRESPA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	333	2,93	975,69
81	3659 4	ALFACE LISA (ORGANICA) - ALFACE LISA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	333	3,25	1.082,25
82	3659 3	ALFACE AMERICANA (ORGANICA) - ALFACE AMERICANA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	3,35	1.675,00
83	3659 5	ALFACE ROXA (ORGANICA) - ALFACE ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	3,70	1.850,00
85	3660 0	BATATA DOCE (ORGANICA) - BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	450	3,52	1.584,00
89	3664 1	BETERRABA (ORGANICA) - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS..	KG	600	4,50	2.700,00
90	3660 2	BROCOLIS (ORGANICO) - BRÓCOLIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARTES PÚTRIDAS.	UN	500	6,98	3.490,00
93	4502 4	CHEIRO VERDE (ORGANICO)	M Ç	167	4,50	751,50
96	3660 6	COUVE MANTEIGA (ORGANICA) - COUVE MANTEIGA, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 400G.	M Ç	333	4,50	1.498,50
97	3660 8	ESCAROLA MAÇO (ORGANICA)	M Ç	333	3,50	1.165,50

99	3661 0	INHAME (ORGANICA)	KG	300	4,50	1.350,00
100	4502 7	MILHO VERDE (ORGANICO)	KG	2000	5,40	10.800,00
104	4503 2	REPOLHO ROXO/VERDE (ORGANICO)	UN	500	3,18	1.590,00
108	3662 6	VAGEM (ORGANICO) - VAGEM, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	500	9,98	4.990,00
111	3659 8	BANANA CATURRA (ORGANICO)	KG	800	3,41	2.728,00
113	4499 4	BANANA PRATA (ORGANICO)	KG	800	4,53	3.624,00
114	4503 5	EXTRATO DE TOMATE (ORGANICO)	KG	500	25,00	12.500,00
115	4503 6	MOLHO DE TOMATE (ORGANICO)	KG	500	20,50	10.250,00
116	4505 4	PALMITO PUPUNHA PICADO CONGELADO	KG	500	19,50	9.750,00
117	4505 3	MANDIOCA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO CONGELADA (ORGANICO)	KG	567	7,25	4.110,75
118	4503 7	TEMPERO COMPLETO (ORGANICO)	KG	100	20,50	2.050,00
119	4503 8	POLPA DE FRUTA (ORGANICO)	KG	1166	25,00	29.150,00
120	4503 9	DOCE DE FRUTAS (ORGANICO) DIVERSOS SABORES EM POTES DE 500G A 1 KG	KG	100	19,75	1.975,00
121	4504 0	GELEIA DE FRUTAS (ORGANICO) SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 300G A 1 KG	KG	150	22,00	3.300,00
122	4505 1	ABOBORA DESCASCADA PICADA EMBALADA A VACUO CONGELADA (ORGANICO)	KG	666	6,00	3.996,00

O Valor deste contrato é de R\$ 510.629,19 (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

PRAZO:12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019  
PROCESSO Nº 29648/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 030/2019, cujo o objeto é aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 030/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 13 de junho de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da (s) empresa (s), respectivamente:

**FORNECEDOR:** Vale Comercial de Material para Escritório e Informática EIRELI - CNPJ: 24.418.247/0001-90

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**FORNECEDOR:** VIA NOVITA - ME - CNPJ: 04.447.180/0001-05

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 96.499,60 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 86.996,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 144.999,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 4.197,50 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**FORNECEDOR:** CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.972.582/0001-94

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

LOTE 11 - Valor Total do Lote: 50.499,90 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**FORNECEDOR:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA- EPP - CNPJ: 07.766.048/0001-54

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019  
PROCESSO Nº 28040/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 049/2019, cujo o objeto é aquisição de toners e cartuchos originais ou compatíveis, bem como, insumos necessários para recargas, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 049/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de agosto de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor das empresas, respectivamente:

**FORNECEDOR:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 24.418.247/0001-90

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FORNECEDOR:** R.N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ: 26.668.902/0001-94

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

**FORNECEDOR:** COMERCIAL H10 EIRELI ME - CNPJ: 29.106.685/0001-37

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais).

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os Contratos no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019  
PROCESSO Nº 30492/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 055/2019, cujo o objeto é Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN (Simple Remoção - Ambulância tipo A), plotada conforme manual de padronização visual do APSUS, com emplacamento, taxas do DETRAN e seguro total incluído,



a ser utilizado pela Atenção Básica na realização de transporte de pacientes em risco iminente de vida, assim como na atenção domiciliar..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 055/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 09 de setembro de 2019, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 20.719.073/0001-45

MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019 – PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, com sede na Rua Dr. Cândido, nº 380, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Srº. ROBERTO JUSTUS, Prefeito inscrito no CPF nº 018.691.799-60.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, estabelecida na Rua William Booth, 537, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77.371.789/0001-11, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Flório Antônio Kowalski, representante legal, inscrito no CPF sob nº 008.434.079-72, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado a presente Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2019 – PMG, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DA RESCISÃO AMIGÁVEL

A presente rescisão amigável tem como OBJETO: a prestação de serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana, para a execução no Município de Guaratuba de:

- Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais;
- Operação, Controle e Manutenção do Aterro Sanitário e Área de Jazidas;
- Coleta, Transporte e Destinação Final de Vegetais e Inservíveis.
- Locação de Contêineres.
- Varrição Manual de vias públicas;
- Limpeza de Praias e de outros espaços públicos.
- Lavação de vias e demais espaços públicos, hidrojateamento de galerias e desobstrução de bocas de lobo.

Cláusula 2ª - DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, considerando que o contrato conflita com a vigência do Contrato nº 107/2019 - PMG, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2019 - PMG, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2019–PMG firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

Cláusula 3ª - Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já rescindidas.

Cláusula 4ª - DOS ENCARGOS:

A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do contrato, com exclusão total do Município de Guaratuba.

Cláusula 5ª - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes reconhecem que os empenhos sob nº 10018/2019, nº 10019/2019, nº 10083/2019 e 10084/2019 todos oriundos da medição de serviços devidamente prestados pela contratada e objeto do contrato administrativo ora rescindidos, ainda se encontram pendentes de liquidação. .

Parágrafo único - a liquidação dos empenhos relacionados no caput implica na inteira quitação de todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços nº 091/2019 – PMG, não havendo pendências recíprocas.

Cláusula 6ª – Com a ressalva do previsto no caput da Cláusula 5ª , seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extra judicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 7ª - Faz parte do presente instrumento o contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2019–PMG.

Cláusula 8ª – DO PRAZO

A presente rescisão passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2019 para a execução e a partir de 30 de setembro de 2019 para a vigência.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes elegem o foro da comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Guaratuba, 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF nº 018.691.799-60

Prefeito

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Adriana Correa Fontes

Secretária

CPF nº 015.049.529-36

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

Flório Antônio Kowalski

CPF nº 008.434.079-72

Representante legal

CONTRATADA



**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 - PMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

**REVOGAR**

O processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 - PMG, que tem como objeto a contratação de seguros de vida para os estagiários do Município de Guaratuba para o período de 12 (doze) meses, por motivo de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto da licitação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 07 de outubro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Justificativa da Existência de saldo financeiro superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento Institucional, para Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art.1º - Em reunião extraordinária realizada em 19/09/2019 o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a Justificativa da Existência de saldo financeiro superior a 30% do Piso Paranaense de Assistência Social IV- Acolhimento Institucional, para Prestação de Contas referente ao período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Descrição da Justificativa enviada pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social: “O município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, em conformidade com art. 6º, parágrafo segundo da Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, justifica a existência de saldo superior a 30%, na conta corrente 22621-1, agência 2100-8, destinada ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Cabe-nos justificar que em Janeiro de 2019 havia um saldo de 27.191,34 (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), referente às parcelas pagas no período anterior a janeiro. Em 21/05/19 houve o pagamento de 06 parcelas que estavam em atraso, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada parcela, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). No referido semestre houve o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.118,28 (treze mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) e, portanto, o saldo existente no mês de junho de 2019 no valor de R\$ 29.389,55 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) deve-se a soma das parcelas pagas no mês de maio de 2019. Informamos nos meses de julho e agosto houve o pagamento de R\$ 14.130,34 (quatorze mil cento e trinta reais e trinta e quatro centavos) que serão apresentados na próxima prestação de contas.”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 20/2019

Guaratuba, 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Aprovação Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos. Período de janeiro a junho de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 19/09/2019, a Plenária aprovou Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos. Período de janeiro a junho de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 21 /2019

Guaratuba, 10 de outubro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV. Período de janeiro a junho de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art.1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 20/09/2019, a Plenária aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV. Período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 22 /2019

Guaratuba, 10 de outubro de 2019

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Incentivo Família Paranaense VI.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

**RESOLVE:**

Art.1º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09/10//2019, a Plenária aprovou o Plano de Ação do Cofinanciamento do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Juliane Gdla

Presidente do CMAS

### Resolução: 20/2019

Guaratuba, 10 de outubro de 2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas referente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação 062/16 - CEDCA, período de janeiro a junho de 2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação 062/16 - CEDCA, período de janeiro a junho de 2019.



Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 19 de setembro de 2019 a Plenária aprovou a Prestação de Contas referente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente a Deliberação 062/16 - CEDCA, período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Sabrina Berbetz

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

### **Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zandoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)